



MINISTÉRIO DA CULTURA
Coordenação de Contratos Administrativos
MinC/SE/SGII/CGLC/CCADM

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70068-900

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo Aditivo de Alteração Contratual - Acréscimo e/ou Supressão - Quantitativa e/ou Qualitativa - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: AGO/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO CULTURA, E A EMPRESA BRAZ BRAZ S.A

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CULTURA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, bloco B, 3º andar, na cidade de Brasília/DF, CE: 70.068-900, inscrito no CNPJ sob o nº 01.264.142/0001-29, neste ato representado pelo Subsecretário de Gestão Interna e Inovação - Substituto, Sr. **CRISTIAN DE OLIVEIRA LIMA**, portador da matrícula funcional nº 153186, nomeado pela Portaria nº 383, de 3 de junho de 2025, publicada no D.O.U., de 4 de julho de 2025, por subdelegação, nos termos da Portaria MinC nº 185, de 26 de fevereiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **BRAZ BRAZ S/A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.251.429/0001-05, sediada na Estrada do Tapanã, nº 08 - sala 05, Icoaraci, Belém/PA, CEP 66.833-075, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO GOMES BRAZ DA SILVA** (Sócio Diretor), tendo em vista o que consta no Processo nº 01400.003579/2023-17, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

1.1.1. **Alteração qualitativa e quantitativa, que consiste na substituição do veículo previsto no item 2 do Contrato 20/2023, modelo Toyota Corolla XEI, automático, 2.0, flex, pelo modelo Toyota Corolla Cross Hybrid, o que representa acréscimo de 6,03% (seis vírgula zero três por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 124, Inciso I, alínea "a" e "b" c/c art. 125 ambos da Lei nº 14.133, de 2021.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Com a alteração, o valor da contratação passará a ser de **R\$ 240.684,00 (duzentos e quarenta mil seiscentos e oitenta e quatro reais)**, considerando as seguintes alterações, conforme tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MARCA E MODELO OFERTADO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
Categoria I - Veículo automotor, tipo Sport Utility Vehicle (SUV), categoria representação, sem motorista,						

<p>1 sem combustível e seguro total sem franquia. Veículo com potência mínima total de 200 CV (gasolina/etanol), distância mínima entre eixos de 2600 mm, vão livre do solo mínimo de 160 mm, quatro portas, direção hidráulica, ar condicionado de fábrica, câmbio automático, freios ABS, Airbag duplo, cor preta, vidro elétrico, trava elétrica nas quatro portas, espelhos retrovisores externos com controle interno, alarme de acionamento à distância, apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros (de fábrica), abertura do porta-malas por sistema interno, radio AM /FM ,banco do motorista com regulagem de altura, incidência de luz de serviço ou leitura sobre os bancos traseiros, protetor de Carter, extintor de incêndio com carga de pó ABC, acessórios obrigatórios: cintos de segurança, três pontas, estepe, tapetes, chave de roda, macaco, triângulo e kit de sinalização (giroflex).</p>	4014	Chevrolet Equinox Premier 2023 (Aut) (Flex)	Veículo	01	R\$ 7.700,00 (mensal)	R\$ 92.400,00
<p>Categoria II - SUV -Corolla Cross Híbrido, motor 1.8 flex</p>						

<p>2</p> <p>a combustão (101 cv com etanol) combinado a um motor elétrico (72 cv) para uma potência total de 122 cv. A transmissão é automática CVT com tração dianteira e o porta-malas tem 440 litros de capacidade direção hidráulica, ar condicionado de fábrica, câmbio automático, freios ABS, Airbag duplo, cor preta, vidro elétrico, trava elétrica nas quatro portas, espelhos retrovisores externos com controle interno, alarme de acionamento à distância, apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros (de fábrica), abertura do portamalas por sistema interno, radio AM/FM, banco do motorista com regulagem de altura, incidência de luz de serviço ou leitura sobre os bancos traseiros, protetor de Carter, extintor de incêndio com carga de pó ABC, acessórios obrigatórios: cintos de segurança, três pontas, estepe, tapetes, chave de roda, macaco e triângulo.</p>	4014	<p>Toyota Corolla Cross Hybrid</p>	Veículo	01	<p>R\$ 5.700,00 (mensal)</p>	<p>R\$ 68.400,00</p>
--	------	---	---------	----	---	-----------------------------

3	<p> Categoria III - Veículo Leve de Carga (VLC), de Cabine Simples, tipo furgão, sem motorista, sem combustível e seguro total sem franquias. Ano de fabricação do chassi e carroceria: ano vigente ou superior. Motor: 4 cilindros. Combustível: diesel. Potência do motor: 120 cv ou superior. Carga útil: no mínimo de 1.300 Kg. Distância mínima entre eixos: 2.800 mm. Direção hidráulica. Ar condicionado. Rádio AM/FM. Cintos de segurança laterais retráteis de três pontos e central de dois pontos. Jogo de tapetes. Desembaçador de para-brisas. Dimensões máximas: largura mínima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) e comprimento máximo de 7,20m (sete metros e vinte centímetros). As dimensões máximas aceitáveis devem respeitar a legislação atual. Peso Bruto Total (PBT): 3.500 Kg (mínimo). Alarme antifurto. Alarme sonoro de faróis acesos e chave na ignição. Alarme sonoro de marcha ré. </p>	4014	Renaul Master Furgão, diesel	Veículo	01	R\$ 221,90 (diária)	R\$ 79.884,00 (360 diárias)
---	--	------	------------------------------	---------	----	---------------------	-----------------------------

VALOR GLOBAL ANUAL DA PROPOSTA	R\$ 240.684,00
--------------------------------	---------------------------

2.2. O Valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados..

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 420009

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 226109

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: C200000206

Nota de Empenho: 2028NE000164

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. **CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de a 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período a critérios do órgão CONTRATANTE.

5. **CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÕES DE EFEITO**

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. **CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CRISTIAN DE OLIVEIRA LIMA

Representante legal da CONTRATANTE

RICARDO GOMES BRAZ DA SILVA

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Eduardo Gomes da Silva

2- Maria da Conceição Silva
Barbosa



Documento assinado eletronicamente por **Cristian de Oliveira Lima, Subsecretário(a) de Gestão Interna e Inovação - Substituto(a)**, em 28/11/2025, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gomes Braz da Silva, Usuário Externo**, em 01/12/2025, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Maria da Conceição Silva Barbosa, Testemunha**, em 02/12/2025, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Gomes da Silva, Testemunha**, em 16/12/2025, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2573261** e o código CRC **12F7BF72**.
